



Deliberação CER/RJ nº 024/2026

<p>Órgão de origem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Permanente • Comissão Eleitoral Regional • Órgão de Suporte • _____ • Órgão Consultivo • _____ 	<p>Tipo de documento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo nº e-2026400380 • Protocolo nº • Outros: _____
<p>Assunto</p>		<p>: Registro de Candidatura para o cargo de Presidente do Crea-RJ</p>	
<p>Interessado</p>		<p>: Ronaldo Rangel Miranda</p>	

A **Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ)**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento do CREA-RJ e pelo Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), reunida nesta data para análise do registro de candidatura do Engenheiro Civil Ronaldo Rangel Miranda; Considerando que neste exercício de 2026 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029; Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado pelo Engenheiro Civil Ronaldo Rangel Miranda para concorrer ao cargo de Presidente do Crea-RJ; Considerando a Deliberação CER/RJ nº 006/2026, que notificou o interessado para a complementação de documentação obrigatória, nos termos do Art. 45, inciso III, da Resolução nº 1.150/2025; Considerando a apresentação tempestiva da documentação pelo interessado dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, findado em 27 de abril de 2026; Considerando que a análise técnica subsequente confirmou o cumprimento integral dos requisitos de elegibilidade, incluindo a apresentação de certidões negativas das varas cíveis e criminais das justiças estadual e a certidão negativa das varas criminais da justiça federal, todas do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da emissão, conforme o Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025; Considerando a Deliberação CER/RJ nº 021/2026, de 28 de abril de 2026; Considerando que Comissão Eleitoral julgará os registros de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências previstas neste regulamento eleitoral, conforme o disposto no Art. 56 da Resolução Confea nº 1.150, de 25 de abril de 2025; Considerando a inexistência de pedidos de impugnação contra o registro de candidatura do referido profissional dentro dos prazos legais; Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade e não incide em nenhuma das causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral, **DELIBEROU: DEFERIR** o registro de candidatura do Engenheiro Civil **Ronaldo Rangel Miranda** para concorrer à Presidência do Crea-RJ, nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, por estar em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares. Dê-se ciência ao interessado e publique-se nos canais oficiais de comunicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

Membros:

Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**

Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Deliberação CER/RJ nº 024/2026

Eng. de Seg. do Trab. e Químico Luiz Alexandre Mosca Cunha

Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite

Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida